



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## ANÁLISE E JULGAMENTO DE DEFESA

Lagoa Santa, 05 de março de 2021.

**À Empresa**

**ARENNA INFORMÁTICA E DISTRIBUIÇÃO EIRELLI.**

**CNPJ: 07.528036/0001-91**

**Representante legal: Leonardo Lara Santos**

Senhora Representante,

O Município de Lagoa Santa, por meio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, decisão acerca da Defesa Prévia apresentada por V.S.<sup>a</sup>, face à Notificação recebida em decorrência do Processo Punitivo nº **01491/2021**.

### 1. DOS FATOS:

Considerando a necessidade de registro de preços para aquisição de bens de uso permanente de consumo para atendimento as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Lagoa Santa - MG, formalizou-se a Ata de Registro de Preços nº 20/2020, firmada em 07 de abril de 2020, com vigência de 12 meses a partir da sua assinatura, proveniente do Processo Licitatório nº 199/2019 e Pregão Presencial nº 115/2019.

Entretanto, conforme CI nº 499/2020/NGP de 02 de dezembro de 2020, a contratada teria descumprido cláusula contratual visto o atraso na entrega dos materiais permanentes relativos a ordem de fornecimento nº **4228**.

Em vista disso, a empresa foi notificada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF, tendo apresentado Defesa Prévia, alegando falta de matéria prima disponível no mercado, conforme documento anexado à defesa, além do questionamento sobre o recebimento da referida ordem e novo prazo de entrega acordado.

Desta forma, após submeter a defesa à secretaria demandante para análise e posicionamento quanto ao andamento do processo, a SEMSA considerou ser procedente a defesa apresentada pela contratada, informando que os materiais foram entregues na data de 04/12/2020 e que a situação foi regularizada.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### 2. DA DECISÃO:

Diante do exposto, informamos que a Defesa Prévia apresentada pela contratada foi acolhida e julgada **PROVIDA**. Face a isso, informamos que o Processo Interno Punitivo nº **01491/2021**, instaurado em desfavor da **ARENNA INFORMÁTICA E DISTRIBUIÇÃO EIRELLI**, será encaminhado para arquivamento.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores

